



Número: **0601675-21.2022.6.27.0000**

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador colegiado: **Colegiado do Tribunal Regional Eleitoral**

Órgão julgador: **Gabinete Juiz de Direito 2 (V) - Silvana Maria Parfieniuk**

Última distribuição : **17/11/2022**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Prestação de Contas - de Partido Político**

Objeto do processo: **Partido Político - Órgão de Direção Estadual - PCO - PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - ELEIÇÕES 2022 - (INADIMPLENTE)**

Segredo de Justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
HENRIQUE AREAS DE ARAUJO (EXEQUENTE)	
CARMEN HANNUD CARBALLEDA ADSUARA (EXEQUENTE)	
PARTIDO DA CAUSA OPERÁRIA - PCO (EXEQUENTE)	
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS (REQUERIDO)	

Outros participantes	
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS (FISCAL DA LEI)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
10114836	28/02/2025 09:35	<a href="#">Edital</a>	Edital

## EDITAL DE INTIMAÇÃO

(Prazo de 20 dias)

**O DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES - MEMBRO E PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS;**

**FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins tramitam os Autos nº 0601675-21.2022.6.27.0000 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, e que por meio deste, nos termos do art. 275, § 2º do CPC, INTIMA o Diretório Nacional do Partido da Causa Operária (PCO), na pessoa do atual presidente - RUI COSTA PIMENTA, não encontrado nos endereços constantes do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP), bem como do Cadastro Nacional de Eleitor (ELO), do acórdão proferido nos autos do Processo Judicial Eletrônico (PJE) PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS nº 0601675-21.2022.6.27.0000, em que o Plenário deste Tribunal decidiu por unanimidade, nos termos do voto da Relatora, julgar como NÃO PRESTADAS as contas do PARTIDO DA CAUSA OPERÁRIA - PCO/TO - referentes às Eleições Gerais de 2022, com imposição da suspensão do direito ao recebimento de cotas do Fundo Partidário e do Fundo Especial de Financiamento Campanha, nos termos do artigo 80, inciso II, da Resolução TSE n. 23.607/2019. Ademais, nos termos do art. 32-A, da Resolução/TSE nº 23.709/2022, esse partido nacional deverá, no prazo de 15 (quinze) dias: a) proceder, até o limite da sanção, ao desconto e retenção dos recursos provenientes do Fundo Partidário destinados ao órgão sancionado, de acordo com as regras e critérios dos recursos do Fundo Partidário entre os órgãos de âmbito nacional, estadual ou distrital, municipal e zonal; b) destinar a quantia retida à conta única do Tesouro Nacional; c) juntar ao processo da prestação de contas o comprovante de pagamento da respectiva Guia de Recolhimento da União, na forma prevista na decisão, ou informar no processo da prestação de contas a inexistência ou insuficiência de repasses destinados ao órgão partidário sancionado. Transcorrido o prazo sem atendimento, o Tribunal comunicará o fato à secretaria de planejamento, orçamento, finanças e contabilidade do TSE, com os dados suficientes ao cumprimento da decisão, para desconto direto do respectivo valor do Fundo Partidário do diretório nacional, a quem incumbirá o decote do valor devido ao órgão apenado, observada a atualização monetária e juros de que trata o art. 39 da Resolução/TSE nº 23.709/2022.**

**E para que chegue ao conhecimento de todos e nenhuma pessoa alegue ignorância, mando expedir o presente Edital que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral do Tocantins, na sede deste Tribunal (placard) e na página deste Tribunal na internet. Palmas/TO, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.**

**DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES**

**Presidente do Tribunal Regional Eleitoral/TO**



Este documento foi gerado pelo usuário 566.\*\*\*.\*\*\*-20 em 06/03/2025 14:43:53

Número do documento: 2502280935098390000009868800

<https://pje.tre-to.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2502280935098390000009868800>

Assinado eletronicamente por: JOAO RIGO GUIMARAES - 28/02/2025 09:35:09



Este documento foi gerado pelo usuário 566.\*\*\*.\*\*\*-20 em 06/03/2025 14:43:53  
Número do documento: 2502280935098390000009868800  
<https://pje.tre-to.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2502280935098390000009868800>  
Assinado eletronicamente por: JOAO RIGO GUIMARAES - 28/02/2025 09:35:09